MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 0682/2002

EMENTA: Fica autorizado o Executivo Municipal a desapropriar uma área para a realização dos eventos de **MOTOCROSS.**

Vereador-autor: Hélio Sarzedas

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art.1° - Fica autorizado o Executivo Municipal, desapropriar uma área para realização dos eventos de **MOTOCROSS**, na localidade de Rocha Leão – Distrito de Rio das Ostras.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2002.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 53 Ano I
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 12 a 18/07/2002
Na Página 03
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE